



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Instrução de Serviço PROPESP Nº 06/2014

PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PI)

Esta Instrução de Serviço estabelece os procedimentos para registro de Projetos de Desenvolvimento e Inovação (PI) na Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFSul.

1. Informações Gerais

1.1 Definição de Projeto de Desenvolvimento e Inovação

Projeto de Desenvolvimento e Inovação é um projeto que tem a possibilidade de gerar pedido de patente de um produto e/ou de um processo.

1.2 Documentos para Registro de Projeto de Desenvolvimento e Inovação

O registro de um Projeto de Desenvolvimento e Inovação é realizado através dos formulários disponibilizados na página da PROPESP.

2. Dos Procedimentos de Registro de Projeto de Desenvolvimento e Inovação

2.1. O Coordenador do projeto deve entregar o Projeto de Desenvolvimento e Inovação, acompanhado da documentação ao responsável pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do seu Câmpus, contendo os seguintes itens:

- Memorando de encaminhamento;
- Anexo 1: Projeto no modelo estruturado;
- Anexo 2: Termo de compromisso de execução e confidencialidade da equipe;
- Anexo 3: Cadastro de Projeto de Desenvolvimento e Inovação;
- Anexo 4: Folha de conferência dos documentos.

2.2. O Responsável pelo Núcleo de Inovação Tecnológica deve avaliar, emitir parecer e entregar o Projeto de Desenvolvimento e Inovação, acompanhado da documentação, ao Coordenador de Pesquisa do Câmpus.

2.3. À Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus, cabe:
Emitir parecer e encaminhar para apreciação e pareceres administrativos do Departamento de Ensino, do Departamento de Administração e do Diretor-Geral do Câmpus;
Após colher as assinaturas, protocolar no SIGA, intitulado "cadastro de projeto" para IFS-COINT e enviar o projeto acrescentando capa com numeração do SIGA;
Em hipótese alguma a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus ou o responsável pelo NIT poderá fazer cópia do processo, pois trata-se de um Projeto de Desenvolvimento e Inovação.

2.4. À Coordenadoria de Inovação Tecnológica (COINT)/Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, cabe:
Análise e posterior encaminhamento do Projeto para avaliação por membro da Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação ou consultor Ad hoc de acordo com a área técnica do projeto.

Quando o parecer indicar projeto como "**Recomendado**", a COINT/PROPESP deve:
Registrar o projeto e encaminhar o número de registro à Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus;

Quando o parecer indicar projeto como "**Não recomendado**" a COINT/PROPESP deve:
Arquivar o projeto como não recomendado;
Encaminhar o parecer do projeto à Coordenação de Pesquisa do Câmpus;
Encaminhar demais procedimentos, quando pertinente.

3. Disposições Gerais

3.1. Composição do Número de Registro

3.1.1 O projeto recebido será classificado em "Projeto de Desenvolvimento e Inovação" recebendo a sigla PI e receberá seis números e três dígitos;

3.1.2 Nos Projetos de Desenvolvimento e Inovação, os dois primeiros números serão 00;

O terceiro e o quarto número corresponderão ao mês de registro de projeto;

O quinto e sexto número corresponde ao ano de registro, ex.: 2014 = 14;

Os três dígitos finais estarão separados por uma barra e corresponderão ao número de sequência no registro da PROPESP, iniciado anualmente pelo 001.

Exemplificando: PI000314/001, consistiria em um projeto de inovação registrado, em março de 2014, e o número 001, por ser o primeiro projeto cadastrado na PROPESP no ano de 2014.

3.2. Situações não previstas nessa Instrução de Serviço serão analisadas e encaminhadas pela COINT/PROPESP.

Marcos André Betemps Vaz da Silva*
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

*Assinado na original